

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)

28/maio/2013 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 11h30)

PARTICIPANTES:

Susep

Bruno de Lima Vieira

Carolina Lins e Mello Pereira

Diogo Abranches de Albuquerque

Elder Vieira Salles

Gabriel Almeida Caldas

Maurício Martins Martinez

Marcela M. Dutra Lemos

Rodrigo da Silva Santos Curvello

Thiago Pedra Signorelli

Fenaber

Não houve representantes

Fenacap

João Augusto S. Xavier

Fenseg

Não houve representantes

Cnseg

Não houve representantes

Fenaprevi

Javier Miguel López

Ibracon

Roberto Paulo Kenedi

Convidado - Susep

José Rubens Alonso

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador Geral da CGSOA que, após as boas vindas aos presentes, iniciou os trabalhos de acordo com os tópicos abaixo.

1. ASSUNTOS RESOLVIDOS

1.1. Informes Iniciais sobre Minutas de Normativos

O Coordenador Geral avisou que estão em fase de conclusão a minuta de Resolução, que revogará a Resolução CNSP nº 118/04 (prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e criação do Comitê de Auditoria), e a minuta de Circular que orientará a contabilização das operações de resseguro. Nesse sentido, as últimas sugestões recebidas em consulta pública estão sendo analisadas e incorporadas aos respectivos normativos para envio breve ao Conselho Diretor da Autarquia.

Destacou, ainda, que a minuta de normativo que regulamentará a auditoria atuarial está concluída e será apresentada à Comissão Atuarial na próxima reunião. Além disso, o Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) está trabalhando na definição dos Pronunciamentos Atuariais.

Informou que a Susep iniciou a revisão da Resolução CNSP nº 222/2010, que institui as regras e procedimentos para o cálculo do patrimônio líquido ajustado (PLA), tendo sido agendada uma reunião com o mercado para junho, em dia a ser confirmado.

1.2. Periodicidade das Reuniões da CCS

O Coordenador da COASO propôs à Comissão que avaliasse a pertinência da periodicidade mensal das reuniões da CCS, haja vista a criação dos subgrupos para discussão dos itens mais relevantes. Os membros da CCS acompanharam o entendimento do representante do Ibracon no sentido de que seria melhor manter as reuniões mensais, ainda que sejam apenas para atualizar os membros do andamento dos subgrupos da CCS (reunião *status*). Esse posicionamento se deve ao crescente

dinamismo dos mercados regulados em relação às alterações das normas, o que acaba por exigir tempestividade na discussão dos assuntos, sendo as reuniões mensais cruciais nesse processo. Foi destacado que há meses mais críticos em que normalmente não são realizadas reuniões (agosto e fevereiro) além do fato de as reuniões mensais da CCS estarem alinhadas temporalmente com as reuniões mensais do Ibracon e das federações, facilitando o fluxo de informação no mercado e a organização dessas entidades em suas atividades.

Dessa forma, ficou mantida a periodicidade mensal das reuniões da CCS.

1.3. Novas Perguntas do Questionário Trimestral

Acerca da Carta encaminhada pela CNSeg, solicitando que fosse postergado para 2014 a obrigatoriedade de três questões do Questionário trimestral (QT), o Coordenador Geral da CGSOA afirmou que enviará ofício à CNSeg deferindo o pedido. O Coordenador da COASO avisou que o formato desses três questionamentos pode ser discutido no âmbito da CCS para evitar novo adiamento.

No que tange ao pleito do Ibracon de postergação do prazo por 15 dias para envio do questionário preenchido e revisado pelos auditores, o Coordenador Geral da CGSOA lembrou que os prazos são definidos pela Resolução CNSP nº 118/04, não havendo discricionariedade da Susep nesse caso. Dessa forma, será possível apenas a atenuação das punições eventualmente ocorridas por descumprimento do prazo de envio.

Em adição à discussão, o convidado da Susep sugeriu que esses prazos fossem retirados da Resolução na próxima revisão da norma que está em discussão, que passaria a competência de definir os prazos de envio do QT revisado pelos auditores independentes para a Susep, por meio de Circular. O Coordenador Geral da CGSOA demonstrou incerteza quanto à aprovação pelo CNSP de uma alteração desse tipo, uma vez que isso retiraria uma atribuição do próprio Conselho. Em adição, o Coordenador da COASO lembrou que não é recorrente esse tipo de problema e que o prazo de entrada em vigor de novas perguntas pode ser debatido antecipadamente

quando da discussão das alterações com o mercado, sem necessidade de alteração da Resolução.

2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

2.1. Informes sobre os Subgrupos da CCS

Quanto às alterações dos quadros do Formulário de Informações Periódicas (FIP/Susep), o Coordenador Geral da CGSOA informou que as propostas de reestruturação estão em fase de conclusão, sendo as alterações mais relevantes para a Comissão Contábil as do quadro 23 (Demonstração do Resultado no Período), que em princípio teve sua estrutura mantida, sendo cridas e excluídas algumas contas com o objetivo de permitir o cruzamento de seus dados com os demais quadros. As propostas serão consolidadas, disponibilizadas no sítio da Autarquia e encaminhadas aos membros das Comissões Contábil e Atuarial para análise do texto e encaminhamento de sugestões. Ademais, fora criado um grupo de trabalho na Susep que está encarregado de implementar as alterações no prazo pretendido (até dezembro/2013).

Relativamente ao subgrupo do DPVAT, houve uma segunda reunião cuja pauta tratou da base de dados da Seguradora Líder, sendo argumentado pelo representante desta Seguradora que a base de dados não seria confiável por diversos motivos listados em um documento entregue ao subgrupo, entre eles, o fato de a base ser do Denatran.

Foi solicitado ao representante da Seguradora Líder que complementasse o documento mencionado com aspectos mais qualitativos que permitissem ao subgrupo ter mais subsídios para concluir pela não utilização de uma base de dados como a do Denatran. Ademais, foi proposta ao representante da Líder a realização de um estudo, a ser entregue na próxima reunião do subgrupo (19/06/2013), que avalie a diferença, em termos monetários, entre a contabilização do prêmio por regime de caixa, realizada atualmente, e por regime de competência, requerida pelas normas de contabilidade praticadas internacionalmente. Esse estudo permitirá a avaliação da materialidade dessa diferença de regimes, tanto na demonstração de junho (período em que ocorre a maior parte da arrecadação, segundo o representante), quanto na de

dezembro de cada exercício. Na próxima reunião, será tratada a contabilização das provisões técnicas, sendo convidado um analista da área técnica responsável pelo acompanhamento da constituição desses montantes para contribuir nas discussões.

O representante do Ibracon perguntou qual foi a conclusão do subgrupo acerca do material encaminhado por ele após a primeira reunião. Foi informado pelos membros do subgrupo presentes que não houve divergência de opinião em relação ao estudo apresentado, ou seja, todos ratificaram o entendimento de que a operação de DPVAT se trata realmente de um contrato de seguro, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 11 – Contratos de Seguro.

2.2. Definição do Procedimento de Envio de Questionamentos à COASO

O Coordenador da COASO trouxe ao conhecimento dos membros da Comissão Contábil a intenção de racionalizar o procedimento de consultas técnicas sobre casos concretos formuladas pelas supervisionadas e encaminhadas por *e-mail* à Coordenação. Enfatizou que diversas dúvidas nesse sentido são respondidas diariamente pela COASO, sobre diversos temas, dos mais variados níveis de complexidade e até sobre o mesmo tema (ex.: dúvidas sobre as alterações do questionário trimestral). Propôs, assim, que esses questionamentos fossem centralizados pelas federações ou pela confederação, que poderiam sanar as dúvidas mais comuns e encaminhar para Susep, via *e-mail* e em prazo pré-fixado, apenas aqueles casos não sanados. Isso aumentaria o conhecimento das federações e da confederação acerca das dificuldades do mercado e ajudaria no bom funcionamento Autarquia, devido à diminuição da quantidade de atendimentos. Foi sugerido também que esse procedimento resultasse na criação de um glossário ou uma lista de perguntas e respostas por parte das federações e da confederação com as dúvidas mais recorrentes.

Destacou, ainda, que há um procedimento deliberado pela Susep, o qual prevê que as consultas devem ser encaminhadas ao GABIN para, após algumas tramitações, chegarem à área técnica para emissão de resposta, porém, em muitos casos, o prazo não permite que esse procedimento seja realizado e a COASO procura responder prontamente ao consulente, por *e-mail*. Frisou, no entanto, que esse não é o melhor

procedimento, pois a Coordenação se utiliza de meio que carece da formalidade adequada para fixar entendimentos contábeis, além de gerar dificuldades para a Coordenação de Fiscalização, que pode divergir do entendimento dado pela COASO.

Os representantes da Fenacap e da Fenaprevi corroboraram com o entendimento da COASO e se comprometeram a trazer para a próxima reunião um posicionamento das respectivas federações, bem como da CNSeg.

2.3. Definição do Conceito do Custo de Aquisição, dos Custos que Podem Ser Diferidos e da Pertinência quanto à Classificação como Ativo Intangível

O Coordenador da COASO lembrou que na última reunião o representante do Ibracon informou que havia iniciado os estudos sobre o tema, ficando de trazer um posicionamento, porém não foi possível seu comparecimento nesta reunião.

O convidado da Susep reiterou que a discussão desse tema está profundamente atrelada à definição do conceito amplo de “parcela do prêmio definida como receita destinada à recuperação dos custos iniciais de contratação”, que poderá ser deduzida da base de cálculo da Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) e, se assim for, não fará parte da receita diferida ao longo da vigência do risco, nos termos do inciso II do art. 6º da Circular Susep nº 462/2012.

Em seguida, questionou se houve discussão interna na Susep acerca do tema, sendo informado positivamente pelo Coordenador Geral da CGSOA.

Em continuidade, o convidado ressaltou que deve haver coerência entre o que será diferido em termos de despesa (custo de aquisição diferido) e em termos de receita (variação da PPNG), ou seja, qualquer valor definido como custo de aquisição a ser diferido não pode estar compreendido no conceito de “parcela do prêmio definida como receita destinada à recuperação dos custos iniciais de contratação”, posto que esta parcela do prêmio não será diferida, e, de forma inversa, qualquer custo inicial recuperado por essa parcela do prêmio (frise-se: não diferida) deve ser desconsiderado para fins de diferimento como custo de aquisição.

O Coordenador Geral da CGSOA se comprometeu a trazer na próxima reunião um posicionamento da área de provisões técnicas, tendo em vista a ligação dos

conceitos e questionou se há, por parte do mercado, dúvidas em relação aos custos que devem ser diferidos ao longo da vigência do risco.

O convidado da Susep afirmou ser relativamente fácil definir os ativos de custos de aquisição com raciocínio focado nesses ativos, pois há diversos mercados que adotam uma definição abrangente desses custos, porém não será possível dissociar essa discussão do conceito apresentado pela Circular Susep nº 462/12, sob pena de haver descasamento das receitas e despesas do período.

Assim, ficou definido que o assunto retornará ao debate na próxima reunião.

2.4. Dificuldades de Implementação do art. 51 da Circular Susep nº 464/12

O Coordenador da COASO lembrou que, na última reunião da CCS, foi trazido ao conhecimento dos membros da CCS o questionamento acerca do art. 51 da Circular Susep nº 464/2013, no que tange ao atendimento de todas as exigências no prazo. A servidora da Susep esclareceu que, em reunião realizada com a CNSeg, ficou evidenciado que a dificuldade se dava em relação ao prazo para adequação das companhias às solicitações da norma, notadamente em relação aos contratos não proporcionais, e que a Susep se posicionou, na ocasião, no sentido de tentar buscar uma forma de prorrogar o prazo para a entrada em vigor das exigências do citado artigo, o que não foi conseguido até a data desta reunião.

2.5. Considerações sobre o Teste de Adequação de Passivos (TAP)

O servidor da Susep lembrou que, na última reunião da CCS, o representante do Ibracon alertou sobre um possível desvirtuamento de propósito do teste de adequação de passivos (TAP), o qual deveria comprovar a suficiência ou não de um determinado conjunto de provisões técnicas, não sendo determinante para contabilização, a não ser que se evidenciasse eventual insuficiência. Na ocasião foi destacado que, a partir de uma interpretação literal das novas regras de provisões técnicas, se por qualquer motivo, determinada companhia decidir adotar a Resolução CNSP nº 281/13 desde 1º/01/2013 e utilizar a faculdade de que dispõe para reverter as provisões técnicas que deixaram de ser previstas também em 1º/01/2013, todo TAP que for realizado

fará com que a Provisão Complementar de Cobertura (PCC) se altere; passando, assim, a ser determinante do montante contabilizado nas provisões técnicas. Por isso, o Ibracon ressaltou a importância de se apurar junto à comissão atuarial o que teria motivado essa sistemática, aparentemente incoerente. Em consequência disso e do fato de o teste ser obrigatório apenas em 30/06 e 31/12 de cada exercício (Circular Susep nº 457/12), as companhias poderiam ficar 6 (seis) meses com as provisões potencialmente inadequadas.

Nesta reunião, o representante do Ibracon adicionou ainda o raciocínio de que as outras provisões técnicas não serão utilizadas como base para comparação com o TAP, o que matematicamente resultará em detecção de insuficiência com constituição de mais provisões técnicas na PCC e, caso a companhia não tenha revertido as provisões que foram extintas, ela ficará superprovisionada, situação indesejada do ponto de vista contábil.

Esclareceu, ainda, que, de acordo com a nova sistemática, as companhias podem passar a ter reversões de provisões técnicas que não ocorreriam com a sistemática do Pronunciamento Técnico CPC 11 (contratos de seguros).

A servidora da Susep alertou que diante dos casos suscitados haverá necessariamente um impacto tributário associado, haja vista os incrementos no prêmio ganho decorrentes das reversões realizadas. O representante do Ibracon acrescentou o impacto na distribuição de dividendos.

O Coordenador Geral da CGSOA solicitou ao representante do Ibracon que encaminhe à Autarquia e aos representantes do mercado na CCS os casos suscitados pelo Ibracon, a fim de possibilitar a necessária análise das áreas técnicas.

3. PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO

Diante das discussões desta reunião e das novas demandas surgidas, a pauta da próxima tratará dos seguintes temas:

- definição do conceito de custo de aquisição, dos custos que podem ser diferidos e da pertinência da classificação como ativo intangível;

- definição do procedimento de envio de questionamentos à COASO;
- dificuldades de implementação do art. 51 da Circular Susep nº 464/13 nas sociedades seguradoras;
- considerações sobre o Teste de Adequação de Passivos (TAP); e
- informes sobre os subgrupos.

4. Próxima Reunião:

Reunião Conjunta - Comissão Contábil e Comissão Atuarial

Data: 18 de junho de 2013

Hora: 10 h

Local: Av. Presidente Vargas, 730 – 24º andar (Auditório Menor) – Centro – Rio de Janeiro – RJ